



Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, através de sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com **CRITÉRIOS DE REGIONALISMO PARA EMPRESAS LOCAIS/REGIONAIS E ME E EPP** (artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e artigo), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06/2024 e do Decreto Municipal 01/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://caicaradoriodovento.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link "Processos" para acompanhar ou cadastrar-se no link "Adesão" para participar.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00m do dia 18/02/2025 até as 10h00m do dia 28/02/2025, por meio do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

As propostas serão abertas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) às 10h01m do dia 28/02/2025 no horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, com o objetivo de atender as demandas de transporte dos alunos do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, com lotes de participação **EXCLUSIVA** para ME e EPP locais/Regionais, e ainda, com critério de Regionalismo para participação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Para disputa no presente certame será considerado o quantitativo total do(s) lote(s), não sendo subdividido em quantitativos mínimos.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Prefeitura de  
**Caicara**  
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAICARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital;

3.2.4. Declaração de observância do limite de financeiro, limitada apenas às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e ao envio da habilitação ou outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo de 30 (trinta) minutos





Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

via sistema.

#### 4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, incluindo marca e modelo (quando couber), referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens/percentuais de descontos unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

4.4. Serão desclassificadas as empresas que não estiverem dentro do critério de participação (regionalismo) definido deste edital, não sendo aceita nenhuma licitante que não se enquadrem neste critério.

**OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostras.**

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, apenas para o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser enviado, quando solicitado pelo Pregoeiro e exclusivamente através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em **ARQUIVO ÚNICO DO TIPO PDF**, na sequência do Edital os seguintes documentos:

##### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa;
- Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

##### 5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;



Prefeitura de  
**Caicara**  
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAICARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho em nome da empresa (CNPJ) e seus sócios, em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133, com a Lei Federal 12.440/2011, e Lei Federal 13.467/2017;
- g) Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
- h) Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076:::P3_TIPO:CPF)) em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- h.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas e/ou Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, bem como do seu sócio.
- h.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- i) Certidão de Idoneidade Municipal emitida pela PMCRV/RN, conforme Decreto Municipal 01/2024, a qual deverá ser solicitada junto à Secretaria de Administração no endereço Rua São Sebastião, 36, Centro, das 08:00 às 14:00, devendo a interessada apresentar seu contrato social ou equivalente, documento dos sócios e CNPJ. A certidão tem o prazo para emissão de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento dos documentos acima listados e terá validade de 30 dias contados da emissão. E ainda, no caso de ser a interessada ser representada por procurador/representante, este deverá apresentar procuração com poderes para tal finalidade.

### 5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, onde as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial).

**\* apresentação do balanço 2023 com as demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios.**

b) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado e em dia com o respectivo conselho de classe, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos dos dois últimos exercícios, não sendo aceito envio dos balanços na íntegra, haja vista que estes não possuem os comparativos para verificação.

c) As demonstrações contábeis deverão ser superiores a 01 (um) e obtidas através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$



Prefeitura de  
**Caicara**  
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- d) Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- e) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o balanço com a chancela da Receita Federal, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- i) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- j) Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

#### **FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\frac{(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) > 1}{\text{Valor total dos contratos}^*}$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

j.2) Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

j.3) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.

j.4) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.

k) Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

#### **5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o do objeto, ou com o item pertinente.
- b) Os atestados deverão comprovar fornecimentos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação, os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência, registrados na entidade profissional competente, quando for o caso e seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;
  - b.1 Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.
  - b.2 Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;
- c) Apresentar Autorização de Circulação de Transporte Coletivo de Escolares, emitida em nome da empresa conforme Portaria GADIR Nº 537 DE 30/07/2020 DETRAN RN.
- d) A(s) empresa(s) vencedoras deverão quando da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou equivalente, apresentar o Certificado de Registro dos Motoristas ou Operadores emitido pelo DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado sede da empresa interessada.

- e) A(s) empresa(s) vencedoras da(s) Rota(s) intermunicipais deverão apresentar a Autorização emitida pelo DER na qual certifica que a empresa está apta a realizar esse transporte, seguindo ao que determina os Artigos 136 e 137 do Código de Transito do Brasil – CTB;
- f) Quando da contratação ou assinatura de documento equivalente as licitantes deverão apresentar a relação dos veículos a ser disponibilizados no Município contendo placa e RENAVAM e estarem de acordo com o previstos nos artigos 136 e 137 do CTB.

#### **5.1.5. DILIGÊNCIAS**

- a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - a.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - a.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- c) Entende-se que previamente apresentados são aqueles aos quais a licitante apresentou mesmo vencidos ou com falhas, não sendo possível aceitar envios de informações que não constavam previamente, especialmente em referência a documentos que sejam por ela elaborados.

#### **5.1.6. SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DO CERTAME**

- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

#### **5.1.7. DAS DECLARAÇÕES**

- 5.1.7.1. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:
  - a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - b) Declarar cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - c) Declara sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - d) Declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
  - e) Declarar não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
  - f) Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - g) Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - h) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.1.7.2. Caso o licitante não realize a marcação em campo próprio do sistema das declarações acima solicitadas, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante para envio da declaração para suprir a falta.

5.1.7.3. Não poderá o Pregoeiro solicitar via diligência para as declarações tratadas no 5.1.7.1, alíneas “c” e “h”, na qual a falta da alínea “c” ensejará a desclassificação do licitante e a falta da alínea “h” ensejará a perda dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 ao 49 Lei Complementar 123/2006.

## **6. VEDAÇÕES**

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

6.4. Não poderão participar do certame as interessadas que não sejam ou se enquadrem como ME e EPP locais/regionais, estando suas sedes ou centros de distribuição distantes até de 110 km (cento e dez quilômetros), contados do endereço de sua sede/município de origem até a sede desta prefeitura Municipal. A exigência se faz necessária para atendimento das condições estabelecidas por essa Administração Municipal, amparados na junção do Art. 187 da Lei Federal 14.133/2021 com o Decreto Municipal 06/2024, em especial por termos no objeto itens que serão adquiridos de forma parcelada, em pequenas quantidades. Empresas fora desse critério e dessa área apresentaram diversos problemas ao Município em seu histórico de licitação/contratações, onde se recusam a fornecer, protelam a entrega, tentam juntar entregas ou solicitam a compra total dos itens, o que foge do interesse público e dessa forma tornam inviáveis o atendimento por parte das interessadas.

Além dessa questão quanto aos valores totais estarem dentro dos limites para exclusividade para ME e

EPP, estamos adotando o critério de regionalismo e assim sendo, a legislação prevê o tratamento privilegiado para essas empresas e estabelecemos como raio limite (110 Km), onde temos um vasto número de empresas que fazem o fornecimento deste tipo de produtos, e assim não haverá prejuízo a disputa e teremos respeitados os princípios da ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além dos princípios da economicidade e isonomia.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE no chat de mensagens do sistema, NÃO SENDO permitido outro meio de comunicação que não seja mediante troca de mensagens em campo do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

7.5. O Pregoeiro não poderá e não irá se responsabilizar por quedas de energia, de conexões de internet ou qualquer outro problema operacional das licitantes.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 Formará o cadastro de reserva o(os) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **9. MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 do Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Conforme o disposto no Art. 60.):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos/fornecidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas em Caiçara do Rio do Vento;

b) empresas estabelecidas na área estimada/estabelecida pela administração pública Municipal;

c) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

d) empresas brasileiras;

e) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3, deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, nos termos do item 3.1, todos deste edital, e serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou com autenticação de cartório.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) Deverão estar claros os motivos e razões apontados na peça, onde a administração municipal realizará análise;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.7. Nos recursos que forem apresentados onde se verifiquem que as impetrantes não atenderam ao instrumento convocatório, deixando de apresentar documentação obrigatória e que deram causa a inhabilitação, serão aceitos e registrados, e terão seu julgamento de mérito registrado no sistema os negando, sem obrigatoriedade de convocação de contrarrazões de licitantes.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes do cadastro de reserva e/ou remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo seu último lance.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes do cadastro de reserva e/ou remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar ata de registro de preços ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO**

16.1 Os instrumentos aos quais serão pactuados entre a administração municipal e as licitantes terão vigências de acordo com os seguintes casos:

a) A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

a.1) Seguindo o exposto no Parágrafo Primeiro do Art. 74 do Decreto Municipal 06/2024, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

b) O prazo de vigência do contrato será definido seguindo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 06/2024.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

17.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

17.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

17.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

17.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

17.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

17.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

17.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maior transparência do certame e conhecimento de todas as interessadas.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9 Pedidos de Impugnação aos quais tiverem como motivação o critério de Regionalismo adotado serão negados, haja vista termos a legislação vigente como base de sustentação do critério.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado/Ata.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. Erros, Equívocos e/ou Omissões poderá o ser sanados pelo Pregoeiro, mediante documento formal a ser inserido no processo.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.7. Fazem parte do presente edital os anexos: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Matriz de Risco, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

Caiçara do Rio de Vento, 14 de fevereiro de 2025.

***Gustavo Costa de Miranda***  
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar**, com o objetivo de atender as demandas de transporte dos alunos do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

1.2. O objeto desta contratação tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, assegurando o atendimento adequado e seguro às necessidades do transporte escolar.

1.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A prestação dos serviços será realizada de acordo com as especificações e os quantitativos estimados no quadro a seguir, com o objetivo de suprir integralmente a necessidade de algumas rotas e complementar a operação em outras, garantindo cobertura e frequência. Essa medida assegura o atendimento contínuo e regular do transporte escolar, sem interrupções para os alunos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND<br>MEDIDA | QTDE DIÁRIA<br>Quilometragem<br>total estimada<br>por dia | QTDE TOTAL<br>Quilometragem<br>total estimada<br>para o ano |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 01   | <p><b>ROTA 01:</b> Saída da sede do município, percorrendo os seguintes pontos: BR-304, Fazenda Santa Maria, Fazenda Carnaúba, Fazenda Jaramataia, São Luiz e Comunidade Bela. Retorno pela mesma rota. Serviço a ser realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Micro-ônibus;</li><li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li><li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li><li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li></ul> | KM            | 117                                                       | 23.400                                                      |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|
| 02 | <p><b>ROTA 02:</b> Saída da sede do município, percorrendo os seguintes pontos: Fazenda Rio dos Angicos, Fazenda Rio do Vento, Fazenda Recanto Soledade, Comunidade Renascer da Serra e Fazenda Siqueira. Retorno pela mesma rota. Serviço a ser realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Micro-ônibus;</li><li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li><li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li><li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li></ul>          | KM | 60  | 3.600 |
| 03 | <p><b>ROTA 03:</b> Saída da Serra da Gameleira, percorrendo os seguintes pontos: Comunidade do Pião, Setor de Chico Anório, Setor João de Celina, Setor de Badeco e retornando à Serra da Gameleira, sede do município. Serviço a ser realizado no turno matutino, vespertino e noturno.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Ônibus;</li><li>• Capacidade: mínimo de 44 alunos sentados;</li><li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li><li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li></ul>                    | KM | 100 | 6.000 |
| 04 | <p><b>ROTA 04:</b> Saída da sede do município, percorrendo os seguintes pontos: Comunidade Rio Novo, Fazenda de Seu Pedro (família de Dunga), Fazenda Boqueirão, Fazenda São José, Fazenda São Francisco e retornando à sede do município. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Micro-ônibus;</li><li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li><li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li><li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li></ul> | KM | 93  | 5.580 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|
| 05 | <p><b>ROTA 05:</b> Saída da sede do município, percorrendo os seguintes pontos: Fazenda às margens da BR-304, Fazenda Catolé, Povoado Viração, Sede da Fazenda Viração, Conjunto Manoel Ferreira Pires, e retornando à sede do município pela mesma rota. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro-ônibus;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul> | KM | 48    | 2.880 |
| 06 | <p><b>ROTA 06:</b> Saída da sede do município, percorrendo os seguintes pontos: Comunidade do Pião, Setor de Chico Honório, Setor João de Celina, Setor de Badeco, Serra da Gameleira e retornando à sede do município. O serviço será realizado no turno matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro ônibus;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul>                                     | KM | 120   | 7.200 |
| 07 | <p><b>ROTA 07:</b> Saída da sede do município, percorrendo os seguintes pontos: Fazenda Pedra Branca, Fazenda Santa Isabel, Fazenda Úbaia, e retornando pela mesma rota à sede do município. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro-ônibus;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul>                                                              | KM | 121,5 | 7.290 |



Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|
| 08 | <p><b>ROTA 08:</b> Saída da Serra da Gameleira, percorrendo os seguintes pontos: Setor da Carrapateira, Setor de Jajá, Escola Maria Silva, e retornando pela mesma rota à Serra da Gameleira. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Van ou similar;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 14 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: não superior a 15 anos;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul> | KM | 54  | 10.800 |
| 09 | <p><b>ROTA 09:</b> Saída da sede do município, destino ao IFRN de Lajes/RN. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro-ônibus ou similar;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul>                                                                                                                | KM | 120 | 12.000 |
| 10 | <p><b>ROTA 10:</b> Saída da sede do município, destino aos Campos Avançados do IFRN de São Paulo do Potengi/RN, retornando pela mesma rota à sede do município. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro-ônibus ou similar;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul>                            | KM | 160 | 18.000 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|
| 11 | <p><b>ROTA 11:</b> Saída da sede do município, destino às faculdades em Natal/RN, retornando pela mesma rota à sede do município. O serviço será realizado no turno noturno.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro-ônibus rodoviário ou similar;</li> <li>• Capacidade: Mínimo de 25 lugares;</li> <li>• Equipamentos obrigatórios: Ar-condicionado;</li> <li>• Ano de fabricação: A partir de 2002;</li> <li>• Motorista: Habilitado na categoria “D”, com cursos válidos de transporte de passageiros e transporte escolar.</li> </ul> | KM | 220 | 22.000 |
| 12 | <p><b>ROTA 12:</b> Saída da sede do município, destino a serra da gameleira (setor de Daluz), retornando pela mesma rota à sede do município. O serviço será realizado no turno vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Passeio;</li> <li>• Capacidade: Mínimo de 05 lugares;</li> <li>• Equipamentos obrigatórios: Ar-condicionado;</li> <li>• Ano de fabricação: Não superior a 05 anos;</li> </ul> <p>Motorista: Habilitado na categoria “B”, com cursos válidos de transporte de passageiros e transporte escolar.</p>           | KM | 48  | 9.600  |

1.5. A quantidade total foi estimada considerando os 200 dias do calendário letivo anual e o número de alunos atendidos em anos anteriores.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificado neste Termo de Referência, tem como objetivo atender às necessidades de deslocamento de alunos das redes municipal, estadual, institutos federais e universidades públicas e privadas, residentes na zona rural e urbana do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Essa medida também contempla o transporte de estudantes com destino a Natal/RN, garantindo acesso regular e seguro às instituições de ensino.

2.2. A frota própria do município, além de insuficiente para suprir a alta demanda existente, enfrenta limitações estruturais que dificultam a cobertura integral das rotas escolares. A renovação completa dessa frota, embora necessária, é inviável no curto prazo devido ao elevado custo financeiro. Nesse



contexto, a contratação de serviços de transporte escolar com veículos adequados, motoristas habilitados, combustível e seguro inclusos, representa uma alternativa eficiente e economicamente vantajosa para atender as necessidades educacionais de forma imediata e segura.

2.3. Importa ressaltar que, as especificações e os quantitativos estimados nesta contratação foram planejados para suprir integralmente algumas rotas e complementar a operação em outras, garantindo a cobertura e frequência. Essa abordagem assegura a continuidade e regularidade do transporte escolar, sem interrupções, promovendo o pleno atendimento das demandas dos alunos.

2.4. Além disso, a contratação permitirá que o município mantenha a prestação do serviço mesmo diante de imprevistos, como falhas na frota própria, reforçando a segurança e a confiabilidade do transporte escolar.

2.5. Portanto, está contratação é essencial para que o município cumpra suas responsabilidades legais e administrativas, oferecendo um transporte escolar de qualidade, eficiente e seguro para todos os alunos beneficiados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam à necessidade da área requisitante e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é o procedimento de contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, vislumbrando assim, uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Estarão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto.

4.2. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

4.3. Será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.4. A prestação dos serviços de transporte escolar será realizada conforme a necessidade da



Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

4.5. Quando declarado o vencedor, o fornecedor deverá apresentar:

- 4.6. Na assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço será conferido a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

4.7. A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação

4.10. A prestação do serviço deverá incluir:

- a) Locação de veículos apropriados para transporte escolar, em conformidade com as normas vigentes de segurança e acessibilidade;
- b) Motoristas devidamente habilitados, capacitação para transporte de estudantes;
- c) Fornecimento de combustível necessário para a execução do serviço, sem ônus adicional para a contratante;
- d) Seguro total dos veículos, garantindo cobertura contra quaisquer danos ou incidentes.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Formalizar os pedidos por meio de autorização de serviço, emitida pela Secretaria responsável.

5.2. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da autorização de serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

5.3. Os serviços, objeto desta contratação, em desacordo com a autorização de serviço e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5.4. A prestação dos serviços de transporte escolar deverá iniciar e finalizar nas localidades e destinos das rotas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, e nas rotas para as escolas sediadas na zona urbana elas serão iniciadas e finalizadas nas Rua São Sebastião, Nº 36, Centro, CEP: 59540-000, salvo disposição em contrário definida pela Administração.

5.5. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a combustível, manutenção dos veículos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de quaisquer outros custos direta ou indiretamente associados ao cumprimento do objeto contratado, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.6. O prazo para o início da prestação dos serviços de transporte escolar será de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou autorização formal emitida pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

5.7. Excepcionalmente, poderá haver ajuste em prazo diverso mediante acordo expresso entre as partes.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

6.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

## 7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

7.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.





7.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

7.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Como forma de seleção do fornecedor será utilizado o procedimento de contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e Registro de Preços.

8.2. Para fins de seleção das melhores condições será considerada vencedora a interessada que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM (KM RODADO)**, devendo ser apresentado ao final o valor total para o item vencido e o total da proposta.

8.3. A adoção do referido critério é justificada pela vantagem econômica para a administração pública.

8.4. Ressalte-se que há diversas empresas do ramo que aptas a atender a contratação, não havendo, portanto, restrição à concorrência.

8.5. Na composição dos preços unitários ofertados a empresa deverá obrigatoriamente compor as seguintes verbas:

- a) Custos com mão de obra (motorista categoria de acordo com o porte de cada veículo a ser conduzido;
- b) Custos com Veículos;
- c) Custos com GPS e
- d) Custos com Seguro Total (acidentes, incêndios, furtos e roubos dos veículos).



8.6. Deverá ainda a empresa apresentar composição de custos de mão de obra, com base na Convenção Coletiva SINTRO/RN vigente, constando obrigatoriamente:

- a) Salário Base;
- b) Vale alimentação;
- c) Auxílio Saúde;
- d) Plano Odontológico;
- e) Uniformes (Calça e Camisa);
- f) Equipamentos de proteção Individual – EPI (Calçado de Couro) e
- g) Encargos Sociais e Trabalhistas, com base na Tabela SINAPI/RN vigente.

8.7. Deverá também a empresa apresentar composição com custos dos veículos constando obrigatoriamente:

- a) DEPRECIAÇÃO - Preço de Aquisição; Vida Útil do Equipamento (Em meses) e Valor Residual (Em Percentual);
- b) CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO - Custo de Aquisição; Taxa de Juros Mensal (de acordo com o índice oficial do INPC do mês anterior);
- c) COMBUSTÍVEL - Preço de um Litro de Óleo Diesel/Gasolina; Estimativa km Rodados no ano/média: Número de Km Rodados com um Litro (4 km/l para Ônibus e Micro Ônibus, 6 km/l para Van e 10 km/l para veículo de passeio);
- d) PNEUS - Preço de um rodízio de pneus; Quilômetros Rodados com um Rodízio; Quilômetros Rodados no Ano;
- e) MANUTENÇÃO - Custo do Equipamento; Custo de Manutenção na Vida Útil ( %) 60,00%; Vida útil em meses;
- f) CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - Lubrificação; Lavagem (4 lavagens mês por veículo);
- g) CUSTO COM LICENCIAMENTO - SEGURO DPVAT – 1,50%; IPVA– 3,00%.

8.8. Os Custos com depreciação do veículo deverão ter como base as notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2001 da RFB - Receita Federal do Brasil.

8.9. Deverá a empresa participante apresentar composição de encargos sociais de acordo com a tabela SINAPI/RN, vigente.

8.10. Deverá a empresa apresentar composição de BDI, de acordo com o acórdão TCU Nº 2622/2013 - TCU - Plenário, para os equipamentos e para os motoristas, obedecendo aos parâmetros adotados, considerando o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:



- a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (nesse caso com firma reconhecida), que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta licitação, equivalentes ou superiores ao objeto licitado, estando obrigado a comprovação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Os atestados deverão comprovadamente estar relacionados ao objeto da licitação; aos Itens exigidos e suas respectivas descrições; Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor; Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; Assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência; Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação; sendo rejeitados os atestados que não apresentem as exigências legais;
- c) Apresentar Autorização de Circulação de Transporte Coletivo de Escolares, emitida em nome da empresa conforme Portaria GADIR Nº 537 DE 30/07/2020 DETRAN RN.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.

10.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e



VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN e será disponibilizado em momento oportuno pelo setor responsável.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.

12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal da contratação, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.

12.4. Expedir a ordem de serviço.

12.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.

12.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

12.7. Proceder vistoria nos veículos, vetando a utilização daquele que não esteja dentro dos padrões estipulados.

12.8. Observar, diariamente, a utilização completa do uniforme pelo condutor, as condições físicas do mesmo, se estão de acordo com as exigidas neste termo.

12.9. Solicitar a substituição do condutor, quando achar conveniente.

12.10. Reter o pagamento da Nota Fiscal, caso a contratada, não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 12.11. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços.
- 12.12. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição.
- 12.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, neste termo de referência e nos termos de sua proposta.
- 12.14. Proceder vistoria nos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- 12.15. fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar a saída de veículos.
- 12.16. Checar as condições dos condutores.
- 12.17. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.18. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 12.19. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 13.2. Encaminhar no ato de início dos serviços, a cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços.
- 13.3. Manter em dia os Laudo(s) de Inspeção do(s) veículo(s) de propriedade da Licitante, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica.
- 13.4. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e de acordo com as exigências do CONTRAN.



13.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.6. Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo.

13.7. Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

13.8. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, bem como eventuais multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

13.9. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

13.10. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

13.11. Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação.

13.12. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional.

13.13. A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem.

13.14. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

13.15. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações sobre seus serviços.

13.16. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas.



13.17. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das Faturas ou Notas Fiscais apresentadas ao CONTRATANTE para liquidação.

13.18. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

13.19. Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto da nota fiscal do responsável pela fiscalização dos serviços.

13.20. Manter os profissionais/motoristas nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

13.21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Município e de terceiros.

13.22. Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para o Município.

13.23. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os veículos objeto do Termo de Referência, quando os mesmos forem entregues para manutenção preventiva e corretiva.

13.24. Disponibilizar os veículos com os tanques cheios, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro vigente.

13.25. Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente.

13.26. Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, de acordo com a exigência para cada item do objeto, tendo a presente CNH que estar dentro da validade.

13.27. Apresentar Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/94 e nº 168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho



Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

13.28. Apresentar para cada um dos motoristas a Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.29. Manter supervisão diária, que poderá ser um dos motoristas, alocado nas dependências do Município, para a execução de atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, atuando inclusive como preposto da mesma.

13.30. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

13.31. Apresentar a CONTRATANTE, quando do início das atividades, os motoristas devidamente identificados e uniformizados.

13.32. Manter atualizada a relação com as informações das Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da, devendo os mesmos ter habilitação na categoria “D” ou superior.

13.33. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação de uso obrigatório para acesso nas dependências da CONTRATANTE.

13.34. Apresentar relação nominal dos empregados disponibilizados a CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais e telefone, comunicando qualquer alteração.

13.35. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao CONTRATANTE os seus pagamentos.

13.36. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços.

13.37. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.





13.38. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Município, bem como a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja imediatamente substituída.

13.39. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do CONTRANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

13.40. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

13.41. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento nas Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.42. Relatar ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada durante na prestação dos serviços.

13.43. Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços.

13.44. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços não solicitados e expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

13.45. Apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, referente aos seus empregados, alocados no Município.

13.46. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, bem como, de todos os benefícios estabelecidos em dissídios coletivos e Legislações trabalhistas.

13.47. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.48. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.49. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.



13.50. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

13.51. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

13.52. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço/fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

13.53. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.

13.54. Reportar-se ao Gestor/Fiscal da contratação quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

13.55. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.56. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

13.57. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.58. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **14. DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS**

14.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA, devendo apresentar os seus veículos em perfeito estado, vistoriados pelos órgãos de controle, sob pena, de reprovação e substituição.

14.2. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar a vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

14.3. No caso de problemas mecânicos, manutenção preventiva ou corretiva, acidentes ou outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

14.4. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em quaisquer circunstâncias, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

14.5. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário do Veículo.

14.6. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

14.7. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, pelo período de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga, de imediato, a providenciar o deslocamento dos alunos até o destino, e posterior substituição por veículo similar ou superior e/ou conserto do veículo avariado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilidade.

14.8. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.

14.9. Os veículos ficarão à disposição do Município durante a vigência contratual, não podendo ser utilizados para outra finalidade.

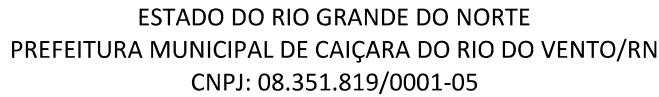
14.10. O combustível será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo os veículos disponibilizados diariamente estarem abastecidos.

14.11. A limpeza dos veículos será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo os mesmos ser apresentados diariamente limpos.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR**



Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com o município pelo e-mail **administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br** ou comparecer pessoalmente ao endereço: Rua São Sebastião, S/N, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP 59540-000.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025.

***Humberto Marcos de Melo Júnior***

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 068/2025, publicada na FEMURN em 04/02/2025



Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 88266-0229f07c-7a60-4ed5-9cae-  
25d0436f32d3

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR (CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-50), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/88266\\_0229f07c-7a60-4ed5-9cae-25d0436f32d3\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/88266_0229f07c-7a60-4ed5-9cae-25d0436f32d3_assinado.pdf)







**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
**CNPJ: 08.351.819/0001-05**  
 Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|
| <b>04</b> | <p><b>ROTA 04:</b> Saída da sede do município, percorrendo os seguintes pontos: Comunidade Rio Novo, Fazenda de Seu Pedro (família de Dunga), Fazenda Boqueirão, Fazenda São José, Fazenda São Francisco e retornando à sede do município. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro-ônibus;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul>                | KM | 93  | 5.580 |
| <b>05</b> | <p><b>ROTA 05:</b> Saída da sede do município, percorrendo os seguintes pontos: Fazenda às margens da BR-304, Fazenda Catolé, Povoado Viração, Sede da Fazenda Viração, Conjunto Manoel Ferreira Pires, e retornando à sede do município pela mesma rota. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro-ônibus;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul> | KM | 48  | 2.880 |
| <b>06</b> | <p><b>ROTA 06:</b> Saída da sede do município, percorrendo os seguintes pontos: Comunidade do Pião, Setor de Chico Honório, Setor João de Celina, Setor de Badeco, Serra da Gameleira e retornando à sede do município. O serviço será realizado no turno matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro ônibus;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul>                                     | KM | 120 | 7.200 |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
**CNPJ: 08.351.819/0001-05**  
 Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |        |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|
| <b>07</b> | <p><b>ROTA 07:</b> Saída da sede do município, percorrendo os seguintes pontos: Fazenda Pedra Branca, Fazenda Santa Izabel, Fazenda Úbaia, e retornando pela mesma rota à sede do município. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro-ônibus;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul>          | KM | 121,5 | 7.290  |
| <b>08</b> | <p><b>ROTA 08:</b> Saída da Serra da Gameleira, percorrendo os seguintes pontos: Setor da Carrapateira, Setor de Jajá, Escola Maria Silva, e retornando pela mesma rota à Serra da Gameleira. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Van ou similar;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 14 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: não superior a 15 anos;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul> | KM | 54    | 10.800 |
| <b>09</b> | <p><b>ROTA 09:</b> Saída da sede do município, destino ao IFRN de Lajes/RN. O serviço será realizado nos turnos matutino e vespertino.</p> <p><b>Especificações do veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Micro-ônibus ou similar;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 25 alunos sentados;</li> <li>• Ano de fabricação: a partir de 2002;</li> <li>• Motorista: devidamente habilitado, conforme as exigências legais vigentes.</li> </ul>                                                                                                                | KM | 120   | 12.000 |



## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.

5.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e

VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de procedimento licitatório para a **prestação de serviços de Transporte Escolar** de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

6.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
**CNPJ: 08.351.819/0001-05**  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

7.1. Estarão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto.

7.2. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.3. Será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

7.4. A prestação dos serviços de transporte escolar será realizada conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada e em conformidade com as rotas definidas neste Termo de Referência, sem obrigar o município a quantidades mínimas por solicitação. Os licitantes devem considerar essa condição ao elaborar suas propostas, especialmente devido às questões logísticas relacionadas às grandes distâncias envolvidas.

7.5. Quando declarado o vencedor, o fornecedor deverá apresentar:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) Consulta restrição contratar Administração Pública – SICAF;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.





- c) **Maior transparência e controle:** Garantia de um processo licitatório justo e competitivo, assegurando igualdade de condições entre os participantes e permitindo um controle mais rigoroso pelos órgãos fiscalizadores.
- d) **Qualidade na prestação dos serviços:** Estabelecimento de critérios técnicos e operacionais que garantam a segurança, pontualidade e conforto dos alunos transportados.
- e) **Flexibilidade operacional:** Contratação compatível com as demandas do município, possibilitando ajustes conforme a necessidade, evitando desperdícios e garantindo a continuidade do serviço.
- f) **Otimização dos recursos públicos:** Planejamento adequado dos itinerários e alocação eficiente dos veículos, garantindo a melhor relação custo-benefício dentro do orçamento disponível.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

10.1. Não há necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos. No entanto, é fundamental que a empresa contratada atenda aos critérios e diretrizes da política de sustentabilidade ambiental, garantindo práticas responsáveis na produção, distribuição e descarte dos materiais fornecidos.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação é viável e fundamental para este município, em se tratando da **prestação de serviços de Transporte Escolar**, visando atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, mediante prego na forma eletrônica.



Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CNPJ: 08.351.819/0001-05  
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025.

***Humberto Marcos de Melo Júnior***

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 068/2025, publicada na FEMURN em 04/02/2025



Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 88264-c4cb8bc7-1cda-4ad0-94dc-  
70ef399b214f

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia  
timezone)

- ✓ HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR (CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-50), PREFEITURA  
DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em  
<https://pmcaicaradoriodovento.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o  
link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/88264\\_c4cb8bc7-1cda-4ad0-94dc-  
70ef399b214f\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/88264_c4cb8bc7-1cda-4ad0-94dc-70ef399b214f_assinado.pdf)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**CNPJ: 08.351.819/0001-05**

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

**MAPA DE RISCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 000/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, com o objetivo de atender as demandas de transporte dos alunos do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços terão início assim que concluída a instrução processual, formalizada a Ata de Registro de Preços ou o Instrumento Contratual, e de acordo com as necessidades do município.

**UNIDADE:** Secretaria Municipal de Educação.

**FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

| IDENTIFICAR |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                            |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEQ.        | EVENTO DE RISCO                                                                                                                                                                                                                    | DANO                                                                                                                                                       |
| 1           | Erro no levantamento da demanda, especificações fora do padrão de mercado e na Elaboração do Termo de Referência                                                                                                                   | Quantitativo pode ser tornar insuficiente ou muito acima da necessidade ou deixar aspecto importante fora das condições.                                   |
| 2           | Apresentação de documentação falsa ou vencida                                                                                                                                                                                      | Má fé ou inobservância da Proponente.                                                                                                                      |
| 3           | Seleção de empresa incapaz de prestar os serviços de forma adequada e nas condições necessárias.                                                                                                                                   | Celebrar contrato com empresa aventureira e incapaz de executar os serviços contratados de forma adequada e em desacordo com as necessidades do Município. |
| 4           | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade de modo geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados. | Elevação dos custos para prestação dos serviços.                                                                                                           |
| 5           | Descumprimento de Legislação pertinente ao objeto.                                                                                                                                                                                 | Levar a contratação do objeto a ser realizada de modo falho, causando riscos jurídicos e consequentemente, riscos da judicialização.                       |

| AVALIAR |          |               |
|---------|----------|---------------|
| SEQ.    | IMPACTO  | PROBABILIDADE |
| 1       | Moderado | Baixa         |
| 2       | Médio    | Moderado      |
| 3       | Moderado | Moderado      |
| 4       | Moderado | Moderado      |
| 5       | Elevado  | Baixa         |

| TRATAR |                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                                                                                                  |                        |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| SEQ.   | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                 | RESPONSÁVEL            | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                             | RESPONSÁVEL            |
| 1      | Realizar acompanhamento junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento (demandante) e verificar a real necessidade dos itens, elementos do objeto e dos profissionais se estão corretas e de acordo com os | Equipe de Planejamento | Realizar análise crítica quanto a demanda, buscando atender de maneira plena o que se verificou. | Equipe de Planejamento |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**CNPJ: 08.351.819/0001-05**

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

|   |                                                                                                                                                                              |                                   |                                                                                                                                                                              |                                   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|   | solicitados.                                                                                                                                                                 |                                   |                                                                                                                                                                              |                                   |
| 2 | Realizar acompanhamento junto as entidades emissoras dos documentos e verificar sua autenticidade haja vista ser o objeto um serviço que irá tratar diretamente a população. | Agente de Contratação / Pregoeiro | Exigir que os interessados apresentem documentos originais / autenticados e encaminhar aqueles que não se comprovarem como autênticos aos órgãos de fiscalização e controle. | Agente de Contratação / Pregoeiro |
| 3 | Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e operacional, e de econômico financeira consoante com as determinações legais.                                        | Agente de Contratação / Pregoeiro | Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atendam o que foi exigido para execução do contrato/Ata.                           | Equipe de Gestão de Contratos     |
| 4 | Realizar pesquisa com maior amplitude de fontes, para que evite elevação dos custos e majoração desnecessárias.                                                              | Equipe de Planejamento            | Realizar análise das fontes pesquisadas e do mercado, buscando as condições atuais para o objeto e dessa maneira atender a demanda.                                          | Equipe de Planejamento            |
| 5 | Verificar cuidadosamente as legislações aplicáveis ao objeto.                                                                                                                | Equipe de Planejamento            | Realizar estudo detalhado das legislações do objeto, verificando que as exigências e obrigações estão dentro das normas e Leis.                                              | Equipe de Planejamento            |

**FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

| IDENTIFICAR |                                                                                     |                                                        |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| SEQ.        | EVENTO DE RISCO                                                                     | DANO                                                   |
| 2           | Notificação dos licitantes por verificação de documentos falsos/Irregulares.        | Risco de paralização ou não prosseguimento do certame. |
| 3           | Notificação dos licitantes dos serviços de forma a termos as condições necessárias. | Risco de paralização ou suspensão do serviço.          |

| AVALIAR |          |               |
|---------|----------|---------------|
| Nº      | IMPACTO  | PROBABILIDADE |
| 2       | Moderado | Moderada      |
| 3       | Moderado | Baixa         |

| TRATAR                                                                         |                                   |                                                           |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| AÇÃO PREVENTIVA                                                                | RESPONSÁVEL                       | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                      | RESPONSÁVEL                   |
| 2- Realizar consulta as entidades de classes para verificação das informações. | Agente de Contratação / Pregoeiro | Informar as entidades de classe sobre os fatos ocorridos. | Equipe de Gestão de Contratos |

**FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**CNPJ: 08.351.819/0001-05**

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

| IDENTIFICAR |                                         |                                                                                                                      |
|-------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEQ.        | EVENTO DE RISCO                         | DANO                                                                                                                 |
| 2           | Paralisação do processo administrativo. | Ter a judicialização do procedimento para responsabilização dos interessados que deram causa a ilicitude verificada. |
| 3           | Não ocorrer a contratação.              | Risco de falta de atendimento as necessidades e falta de repasse dos convênios.                                      |

| AVALIAR        |                |
|----------------|----------------|
| IMPACTO        | PROBABILIDADE  |
| Pouco Provável | Pouco Provável |
| Pouco Provável | Pouco Provável |

| TRATAR                                                                                                                                                                                 |                               |                                         |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|
| AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                        | RESPONSÁVEL                   | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                    | RESPONSÁVEL        |
| Verificação junto a Comissão de licitação quanto a documentação das empresas e sua liberação para contratação.                                                                         | Equipe de Gestão de Contratos | Solicitar as informações com brevidade. | Setor de Contratos |
| Remessa do pedido de serviços com maior antecipação possível e verificação junto aos credenciados a disponibilidade dos profissionais necessários e confirmação de saldo orçamentário. | Equipe de Gestão de Contratos | Aplicação de penalidades.               | Setor de Contratos |

**PARTICIPANTES DA ANÁLISE DE RISCOS**

- Equipe técnica da Secretaria
- Equipe de Licitação
- Setor de Contratos

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025.

***Humberto Marcos de Melo Júnior***

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 068/2025, publicada na FEMURN em 04/02/2025



Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 88265-ed2cf962-47c5-4476-86f7-  
af8cae1062a3

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR (CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-50), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/88265\\_ed2cf962-47c5-4476-86f7-af8cae1062a3\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/88265_ed2cf962-47c5-4476-86f7-af8cae1062a3_assinado.pdf)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 06/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
| X    | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantid<br>ade<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|      |                                                                                |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação durante a vigência da ata, aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que não participaram do procedimento de IRP e poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;
- c) Consulta e aceitação prévias ao fornecedor,
- d) Consulta ao órgão ou da entidade gerenciadora visando a autorização para adesão;
- e) Todas as solicitações das alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser remetidas junto com o ofício de solicitação de autorização para adesão;

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando da adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos para custear as despesas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b.2) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4. b, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 06/2024 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal 06/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, todos anexos ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo em separado se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade Gerenciadora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados (se houver).

Caiçara do Rio do Vento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

**ANEXO ARP – CADASTRO DE RESERVA**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
| X                | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | QuantidadeM<br>áxima | Quantida<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
| X                | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | QuantidadeM<br>áxima | Quantida<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |





**2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) A Proposta do contratado; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Decreto Municipal nº 006/2024 de 07/02/2024 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. Formalizar os pedidos por meio de autorização de Compra/fornecimento/serviço, emitida pela Secretaria responsável.

4.2. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da autorização de compra/fornecimento/serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.3. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de compra/fornecimento/serviço e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.

4.4. Entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Sebastião, Nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep: 59540-000, entre 07h e 13h, de segunda a sexta, correndo por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

4.5. Condições do Termo de Referência e ETP;

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E SUAS ALTERAÇÕES**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme proposta vencedora da licitação;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/serviços prestados;

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.5. REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /   (DD/MM/AAAA).

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA para o período**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.4 A Administração responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1. OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DO RECEBIMENTO**

**6.1.1. O objeto do contrato será recebido:**

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**6.2. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO**

6.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

6.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

6.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

6.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

6.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

6.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

6.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

7.1. A contratação terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja de interesse da Administração pública e da contratada

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesas oriundas dos serviços contratados serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Função: xxxxxxxx

Subfunção: xxxxxx

Programa: xxxxxxxx

Ação: xxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxx

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.

10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.

10.1.4. Expedir a ordem de fornecimento/serviço.

10.1.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

10.1.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

10.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.

10.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

10.2.3. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço/fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

10.2.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.2.6. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.

10.2.7. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

10.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESERVA DE CARGOS**

12.1. O contratado se compromete a cumprir integralmente as exigências legais e normativas relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme estabelecido na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

13.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE EXTINÇÃO**

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCOS**

17.1. A alocação dos riscos da contratação estão previstos na análise de riscos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá o contratante divulgar o extrato do presente instrumento no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista no Decreto Municipal nº 06/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, xx de xxxxxxxx de 2024.

***Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha***

Prefeita

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal da empresa xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 89663-734d2bc4-0fe8-41b1-bfc6-  
b61518de621d

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia  
timezone)

- ✓ GUSTAVO COSTA DE MIRANDA (CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*-41), PREFEITURA DE  
CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em  
<https://pmcaicaradoriodovento.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o  
link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/89663\\_734d2bc4-0fe8-41b1-bfc6-  
b61518de621d\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/89663_734d2bc4-0fe8-41b1-bfc6-b61518de621d_assinado.pdf)